



REGULAMENTO INTERNO DE PRODUTOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS OPTATIVOS CARRO RESERVA

A **ASMV - ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO MÚTUO VEICULAR - SPEED PROTEÇÃO VEICULAR** poderá oferecer aos associados benefícios adicionais e optativos como: carro reserva, reparos de vidros, assistência 24 horas, proteção a terceiros, APP - acidentes pessoais por passageiros, AP – acidente pessoal, serviços funerários etc. Tais benefícios poderão ser prestados por terceiros e o associado deverá declarar, nos termos de inscrição e adesão ao programa, o conhecimento e aceitação do regulamento de cada serviço, do qual receberá cópia. Os valores por estes benefícios serão inclusos na contribuição pecuniária mensal básica em um único boleto.

Para os planos de benefícios adicionados após a assinatura da ficha de filiação, o associado deverá assinar um aditamento contratual.

DO CARRO RESERVA

1- TERÁ DIREITO AO BENEFÍCIO DO CARRO RESERVA O ASSOCIADO QUE CONTRATÁ-LO NO ATO DA ADESÃO OU SE CONTRATAR POSTERIORMENTE, DEVENDO PREENCHER OS REQUISITOS IMPOSTOS PELA PRESTADORA (LOCADORA DE VEÍCULO). AINDA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO POSTERIOR, SERÁ OBSERVADA CARÊNCIA DE 30 DIAS PARA TER DIREITO A UTILIZAÇÃO.

1.1- Os associados que não realizarem a contratação, à parte, do benefício do carro reserva NÃO terão direito ao mesmo.

1.2– Em hipótese alguma o associado terá direito ao uso do carro reserva por eventos ocorridos antes da contratação do benefício, ainda que tenha cumprido o prazo de carência previsto na Cláusula 1.

1.3 NO CASO DO ASSOCIADO QUE CONTRATAR O BENEFÍCIO DE CARRO RESERVA, TERÁ DIREITO AO USO DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE DIAS CONTRATADOS NO ATO DA ADESÃO PARA USO EM CASO DE: ROUBO, FURTO, COLISÃO. (EM HIPÓTESE ALGUMA A QUANTIDADE DE DIAS DISPONIBILIZADO PARA USO DO CARRO RESERVA, PODERÁ EXTRAPOLAR O PLANO CONTRATADO.)

1.4 - PARA TER DIREITO AO CARRO RESERVA O ASSOCIADO OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FAZER ABERTURA DO SINISTRO, E O MESMO SERÁ LIBERADO MEDIANTE AO PAGAMENTO DA COTA DE PARTICIPAÇÃO.

2- O benefício de carro reserva será disponibilizado após evento aprovado pelo departamento jurídico e efetivado o pagamento da cota de participação, o benefício contempla todo território nacional, desde que haja disponibilidade por um prestador terceirizado (locadora de veículos).

PARAGRAFO ÚNICO: O CARRO RESERVA É LIBERADO PARA O ASSOCIADO APÓS A AUTORIZAÇÃO DOS REPAROS E PAGAMENTO DE COTA DE PARTICIPAÇÃO SENDO AS DIARIAS DE ACORDO COM O PLANO CONTRATADO, NUNCA EXECENDO O TEMPO MAXIMO CONTRATADO. CASO O PERIODO DE REPAROS SEJA INFERIOR AO PERIODO CONTRATADO O MESMO DEVERÁ DEVOLVER O VEÍCULO RESEVA DE IMEDIATO.

2.1- O carro reserva disponibilizado terá limite de uso, nos termos fixados pela locadora, sendoque o excedente ficará a cargo do associado.

2.2-O associado será responsável pelo pagamento de multas, combustível, pedágios, diárias extras, estacionamento e cota de participação em caso de sinistros (roubo, furtos e batidas) e demais custos extras cobrados pela locadora no ato da devolução correspondente ao período de utilização do veículo locado.

2.3- O VALOR DISPONIBILIZADO COMO CAUÇÃO, NÃO CORRESPONDE AO VALOR COBRADO COMO COTA DE PARTICIPAÇÃO EM CASOS DE (ROUBO, FURTO, COLISÃO) DO VEICULO LOCADO.

2.4- Para retirada do veículo reserva, o associado deverá apresentar sua carteira nacional de habilitação vigente. Não podendo o mesmo estar com o nome incluso nos serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA), além de disponibilizar um valor caução no cartão de crédito em SEU NOME, conforme política da locadora contratada.

2.5- No caso do acionamento do veículo reserva por pessoa JURIDICA, deverá ser informado pela empresa o funcionário que utilizará o veículo e este deverá atender aos critérios da locação segundo a clausula 2.4 deste regulamento, além do preenchimento do termo de consentimento junto a ASSOCIAÇÃO.

2.6- A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO POR PARTE DO ASSOCIADO JUNTO A ASSOCIAÇÃO OU LOCADORA IMPLICARÁ NA RECUSA DA LIBERAÇÃO DO VEICULO NÃO CABENDO QUALQUER RESTITUIÇÃO DE VALORES POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO.

3 - ESTE BENEFÍCIO É SOMENTE PARA OS CASOS DE IMOBILIZAÇÃO DO VEÍCULO CADASTRADO POR MOTIVO DE ACIDENTE, ROUBO E FURTO, NOS QUAIS A

PROTEÇÃO É ACIONADA E TENHA SIDO REALIZADO O PAGAMENTO DA COTA DE PARTICIPAÇÃO.

4 - SERÁ EXIGIDO DO ASSOCIADO, PELO TERCEIRO PRESTADOR DE SERVIÇO, GARANTIA PARA UTILIZAÇÃO DESTE BENEFÍCIO, COMO LIMITE EM CARTÃO DE CRÉDITO (CAUÇÃO). CASO O ASSOCIADO NÃO PREENCHA OS REQUISITOS IMPOSTOS PELA EMPRESA TERCEIRIZADA, NÃO FARÁ JUS AO BENEFÍCIO E NÃO SERÁ RESSARCIDO DA QUANTIA JÁ PAGA, RESERVADO O DIREITO DE CANCELAMENTO DESSE SERVIÇO.

4.1- O CAUÇÃO EXIGIDO PELAS LOCADORAS É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ASSOCIADO, NÃO PODENDO A REFERIDA RESPONSABILIDADE SER TRANSFERIDA PARA A ASSOCIAÇÃO.

5 - O veículo disponibilizado pela associação é básico (categoria A), o qual inclui ar condicionado e direção hidráulica. Caso o veículo seja entregue pela locadora ao associado com o tanque cheio, deverá ser devolvido com o tanque cheio.

5.1. Fica sob responsabilidade do associado o valor excedente da diária nos casos em que prefira um veículo superior.

5.2- Caso o associado não entregue o veículo a LOCADORA após o prazo estipulado em sua contratação, os custos de locação do veículo após a data de entrega correm por conta do associado, sendo utilizada a norma do valor para locação conforme política vigente da locadora contratada.

5.3- A associação não disponibilizará carro reserva para terceiro que tenha se envolvido em acidente com o Associado.

6 - A retirada e a devolução do carro reserva serão feitas pelo associado junto à prestadora deste benefício (locadora).

7 - O uso do carro reserva ficará condicionado a uma carência de 6 (seis) meses para a próxima utilização, não podendo o associado cancelar este benefício por igual período, sob pena de multa equivalente a 6 (seis) meses